

Projeto de Emenda modificativa nº 01/ 2026

Altera os anexos da MP 74/2026, que dispõe sobre a atualização do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Educadores Infantis, Intérpretes de Libras e Braille e dá outras providências.

Dá nova redação aos anexos da Medida Provisória nº 74/2026, que passam a vigor de acordo com os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, desta emenda.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 03 de Março de 2026.



ALCIDES CAMILO de Moura Sobrinho
Vereador – PL

Justificativa:

A presente emenda visa corrigir os anexos da MP 74/2026, uma vez que nos mesmos as tabelas da progressão horizontal só vão até o nível VII, com isso o trabalhador chega aos 30 anos de trabalho, e com a reforma da previdência passou-se a 35 anos de tempo de serviço, então faz-se necessário acrescentar o nível VIII, para corrigir essa distorção.

O Poder Legislativo já fez essa correção desde o ano de 2025 por meio da Lei nº 2.266/2025, favorecendo assim os servidores da Câmara Municipal de Guarabira.

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BASE

PROFISSIONAIS NA FAIXA DE TRANSIÇÃO LEI 2.154/24 – ART. 50
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	3.868,00	4.061,40	4.264,47	4.477,69	4.701,58	4.936,66	5.183,49	5.442,66
S	4.641,60	4.873,68	5.117,36	5.373,23	5.641,89	5.923,99	6.220,19	6.531,20
E	5.337,84	5.604,73	5.884,97	6.179,22	6.488,18	6.812,59	7.153,22	7.510,88
M	5.871,62	6.165,21	6.473,47	6.797,14	7.137,00	7.493,85	7.868,54	8.261,96
D	6.458,79	6.781,73	7.120,81	7.476,85	7.850,70	8.243,23	8.655,39	9.088,16

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	4.754,00	4.991,70	5.241,29	5.503,35	5.778,52	6.067,44	6.370,81	6.689,36
E	5.704,80	5.990,04	6.289,54	6.604,02	6.934,22	7.280,93	7.644,98	8.027,23
M	6.560,52	6.888,55	7.232,97	7.594,62	7.974,35	8.373,07	8.791,72	9.231,31
D	7.216,57	7.577,40	7.956,27	8.354,08	8.771,79	9.210,38	9.670,90	10.154,44

NOVOS PROFISSIONAIS LEI 2.154/24 – ART. 51
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	3.868,00	4.061,40	4.264,47	4.477,69	4.701,58	4.936,66	5.183,49	5.442,66
S	4.254,80	4.467,54	4.690,92	4.925,46	5.171,74	5.430,32	5.701,84	5.986,93
E	4.680,28	4.914,29	5.160,01	5.418,01	5.688,91	5.973,36	6.272,02	6.585,62
M	5.382,32	5.651,44	5.934,01	6.230,71	6.542,25	6.869,36	7.212,83	7.573,47
D	6.458,79	6.781,73	7.120,81	7.476,85	7.850,70	8.243,23	8.655,39	9.088,16

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	4.754,00	4.991,70	5.241,29	5.503,35	5.778,52	6.067,44	6.370,81	6.689,36
E	5.229,40	5.490,87	5.765,41	6.053,68	6.356,37	6.674,19	7.007,90	7.358,29
M	6.013,81	6.314,50	6.630,23	6.961,74	7.309,82	7.675,31	8.059,08	8.462,03
D	7.216,57	7.577,40	7.956,27	8.354,08	8.771,79	9.210,38	9.670,90	10.154,44

ANEXO III
TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO – ART.43

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	773,60	812,28	852,89	895,54	940,32	987,33	1.036,70	1.088,53
S	928,32	974,74	1.023,47	1.074,65	1.128,38	1.184,80	1.244,04	1.306,24
E	1.067,57	1.120,95	1.176,99	1.235,84	1.297,64	1.362,52	1.430,64	1.502,18
M	1.174,32	1.233,04	1.294,69	1.359,43	1.427,40	1.498,77	1.573,71	1.652,39
D	1.291,76	1.356,35	1.424,16	1.495,37	1.570,14	1.648,65	1.731,08	1.817,63

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	950,80	998,34	1.048,26	1.100,67	1.155,70	1.213,49	1.274,16	1.337,87
E	1.140,96	1.198,01	1.257,91	1.320,80	1.386,84	1.456,19	1.529,00	1.605,45
M	1.312,10	1.377,71	1.446,59	1.518,92	1.594,87	1.674,61	1.758,34	1.846,26
D	1.443,31	1.515,48	1.591,25	1.670,82	1.754,36	1.842,08	1.934,18	2.030,89

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	773,60	812,28	852,89	895,54	940,32	987,33	1.036,70	1.088,53
S	850,96	893,51	938,18	985,09	1.034,35	1.086,06	1.140,37	1.197,39
E	936,06	982,86	1.032,00	1.083,60	1.137,78	1.194,67	1.254,40	1.317,12
M	1.076,46	1.130,29	1.186,80	1.246,14	1.308,45	1.373,87	1.442,57	1.514,69
D	1.291,76	1.356,35	1.424,16	1.495,37	1.570,14	1.648,65	1.731,08	1.817,63

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	950,80	998,34	1.048,26	1.100,67	1.155,70	1.213,49	1.274,16	1.337,87
E	1.045,88	1.098,17	1.153,08	1.210,74	1.271,27	1.334,84	1.401,58	1.471,66
M	1.202,76	1.262,90	1.326,05	1.392,35	1.461,96	1.535,06	1.611,82	1.692,41
D	1.443,31	1.515,48	1.591,25	1.670,82	1.754,36	1.842,08	1.934,18	2.030,89

ANEXO IV
TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	2.320,80	2.436,84	2.558,68	2.686,62	2.820,95	2.961,99	3.110,09	3.265,60
S	2.784,96	2.924,21	3.070,42	3.223,94	3.385,14	3.554,39	3.732,11	3.918,72
E	3.202,70	3.362,84	3.530,98	3.707,53	3.892,91	4.087,55	4.291,93	4.506,53
M	3.522,97	3.699,12	3.884,08	4.078,28	4.282,20	4.496,31	4.721,12	4.957,18
D	3.875,27	4.069,04	4.272,49	4.486,11	4.710,42	4.945,94	5.193,23	5.452,90

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	2.852,40	2.995,02	3.144,77	3.302,01	3.467,11	3.640,47	3.822,49	4.013,61
E	3.422,88	3.594,02	3.773,73	3.962,41	4.160,53	4.368,56	4.586,99	4.816,34
M	3.936,31	4.133,13	4.339,78	4.556,77	4.784,61	5.023,84	5.275,03	5.538,79
D	4.329,94	4.546,44	4.773,76	5.012,45	5.263,07	5.526,23	5.802,54	6.092,66

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

P	2.320,80	2.436,84	2.558,68	2.686,62	2.820,95	2.961,99	3.110,09	3.265,60
S	2.552,88	2.680,52	2.814,55	2.955,28	3.103,04	3.258,19	3.421,10	3.592,16
E	2.808,17	2.948,58	3.096,01	3.250,81	3.413,35	3.584,01	3.763,21	3.951,37
M	3.229,39	3.390,86	3.560,41	3.738,43	3.925,35	4.121,61	4.327,70	4.544,08
D	3.875,27	4.069,04	4.272,49	4.486,11	4.710,42	4.945,94	5.193,23	5.452,90

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	2.852,40	2.995,02	3.144,77	3.302,01	3.467,11	3.640,47	3.822,49	4.013,61
E	3.137,64	3.294,52	3.459,25	3.632,21	3.813,82	4.004,51	4.204,74	4.414,97
M	3.608,29	3.788,70	3.978,14	4.177,04	4.385,89	4.605,19	4.835,45	5.077,22
D	4.329,94	4.546,44	4.773,76	5.012,45	5.263,07	5.526,23	5.802,54	6.092,66

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
COORDENADORES

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	3.000,00	GEA - IV	2.500,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	2.700,00	GEA - III	2.300,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	2.400,00	GEA - II	2.000,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	2.300,00	GEA - I	1.900,00
COORDENADORES PEDAGÓGICOS					
			Coordenadores	GFE - I	2.700,00

ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART.
46

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	193,40	203,07	213,22	223,88	235,08	246,83	259,17	272,13
S	232,08	243,68	255,87	268,66	282,09	296,20	311,01	326,56
E	266,89	280,24	294,25	308,96	324,41	340,63	357,66	375,54
M	293,58	308,26	323,67	339,86	356,85	374,69	393,43	413,10
D	322,94	339,09	356,04	373,84	392,53	412,16	432,77	454,41

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Classe	Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	237,70	249,59	262,06	275,17	288,93	303,37	318,54	334,47
E	285,24	299,50	314,48	330,20	346,71	364,05	382,25	401,36
M	328,03	344,43	361,65	379,73	398,72	418,65	439,59	461,57
D	360,83	378,87	397,81	417,70	438,59	460,52	483,54	507,72

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTO BASE
LEI MUNICIPAL 2.155/2024

CAT.	CARGOS	SÍMBOLO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
GTED-100	Interprete de Libras	GTAD-103	A	2.669,00	2.802,45	2.942,57	3.089,70	3.244,19	3.406,40	3.576,72	3.755,55
	Interprete de Braille	GTAD-104	B	2.802,45	2.942,57	3.089,70	3.244,19	3.406,40	3.576,72	3.755,55	3.943,33
	Educador Infantil	GTAD-301	C	3.082,70	3.236,83	3.398,67	3.568,60	3.747,04	3.934,39	4.131,11	4.337,66
			D	3.545,10	3.722,35	3.908,47	4.103,90	4.309,09	4.524,54	4.750,77	4.988,31
			E	4.254,12	4.466,83	4.690,17	4.924,67	5.170,91	5.429,45	5.700,93	5.985,97